

LEI Nº 41, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Autoriza realizar investimentos em Obras e Instalações”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a investir em Obras e Instalações, no decorrer do exercício de 1996, na importância total de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais), destinados à aplicação na execução de Obras e Instalações a seguir discriminadas:

OBRAS E INSTALAÇÕES

- | | | |
|----|--|------------|
| a) | abertura e pavimentação de ruas e avenidas..... | 500.000,00 |
| b) | fábrica de pré-moldados..... | 50.000,00 |
| c) | implantação do sistema para tratamento de lixo urbano..... | 100.000,00 |
| d) | reconstrução da Pça José Rodrigues Prado..... | 200.000,00 |
| e) | construção de raça..... | 100.000,00 |
| f) | construção de parque turístico municipal..... | 100.000,00 |
| g) | ampliação da rede de distribuição de água em loteamentos municipais..... | 10.000,00 |
| h) | ampliação da rede de captação de águas pluviais..... | 50.000,00 |
| i) | ampliação da rede e instalação da estação de tratamento de esgoto sanitário..... | 100.000,00 |
| j) | aquisição de terreno e construção de prédio para Câmara Municipal..... | 150.000,00 |
| k) | construção de bueiros..... | 10.000,00 |
| l) | construção, conclusão e/ou adaptação de prédios públicos..... | 110.000,00 |

m)	construção	de
almoxarifado.....	100.000,00	
n)	construção de Posto de Saúde.....	150.000,00
o)	construção de albergue.....	30.000,00
p)	construção de prédio para creche.....	250.000,00
r)	construção, reforma e ampliação de prédio escolar.....	150.000,00
s)	Construção de casas populares.....	180.000,00
t)	construção de campo de futebol e quadras.....	150.000,00
u)	construção de centro social recreativo.....	150.000,00
v)	construção de prédio para museu municipal.....	100.000,00
x)	construção de prédio para O.M.E.....	200.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES.....		2.940.000,00

=====

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1995.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento.